



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 30.770, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

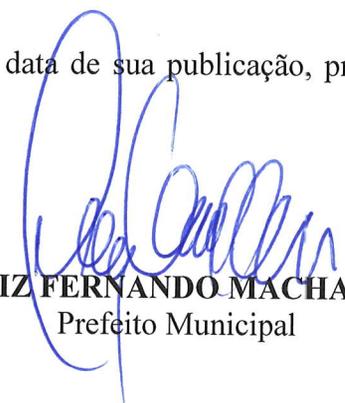
LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no art. 6º, §§1º a 4º da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), em c/c o § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.15319/2021,-----

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente à razão de 10,96 % (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, a UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposto no *caput* e § 4º, do artigo 6º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 460/2008, e atualizações, representando, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 200,76 (duzentos reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Fica fixado em 10,96 % (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), o percentual para atualização monetária relativa ao exercício de 2022, dos créditos tributários vencidos, objeto de pagamento a partir do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil